



Número: **0006927-77.2015.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **06/03/2015**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Adjudicação Compulsória**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
KARLA VALERIA MIRANDA DE CAMPOS (AUTOR)		ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS registrado(a) civilmente como ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS (ADVOGADO)	
ESPOLIO DE PAULO MIRANDA DOLIVEIRA (REU)		NADIR LEOPOLDO VALENGO (ADVOGADO)	
ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES MIRANDA (REU)		NADIR LEOPOLDO VALENGO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
30120194	24/04/2020 09:06	<a href="#">[VOL 1][Petição Inicial]</a>	Petição Inicial

8  
S

0006927-77.2015.815.2001



**ROGÉRIO  
MIRANDA  
CAMPOS**  
ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA,  
PB.

DISTRIBUICAO FORM CÍVEL 02/10/2015 15:22 000304 1

**KARLA VALÉRIA MIRANDA DE CAMPOS**, brasileira, casada em regime de comunhão de bens com o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA**, ela médica, ele funcionário público municipal, inscritos nos CPF sob os n.395.307.104-10 e 583.234.304-20, portadores das cédulas de identidades n. 935.484-SSP/PB e 1.203.761-SSP/PB respectivamente, residentes à Av. João Cirilo da Silva, s/n, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB, por intermédio de seu advogado, devidamente constituído e qualificado nos termos do instrumento procuratório anexo (Doc. 01), com endereço profissional à Av. Gal. Bento da Gama 180, Torre, João Pessoa/PB, onde recebe as intimações de estilo, vem à presença de Vossa Excelência, propor a presente\*

**AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA**

\*em face do **ESPÓLIO DE PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA**, representado por sua inventariante, **JACY MIRANDA CAVALCANTI DE ARRUDA**, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF nO 108.740.624-20, residente e domiciliada na Av. Cairu, n° 298, apto. 901, Ed. Cairu, Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP: 58045-100, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

Rogério Miranda de Campos  
Advogado  
OAB/PB 10800



## I - DOS FATOS

Aos 03 dias de setembro de 2004, nos termos da **ESCRITURA PÚBLICA DE DOACÃO** anexa (Doc.02), a autora recebeu doação do seu avô **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA** o lote de número 20, quadra 72, do Loteamento Cidade Recreio Cabo Branco, nesta Capital.

A referida doação foi devidamente registrada no livro E-19, Folha 054, do Primeiro Serviço Notarial Distrital do Geisel (Cartório Celeida), nesta capital, e cumpriu todos os requisitos legais, inclusive mediante apresentação de comprovante de pagamento do tributo competente (ITCD), conforme consta na escritura ora apresentada.

No entanto, até a data de hoje, **não se sucedeu a definitiva transcrição do terreno para o nome da demandante**, vez que o terreno objeto da presente ação **ainda encontra-se registrado em nome do Sr. Paulo Miranda D'Oliveira**, como pode-se verificar na Certidão emitida pelo 2º Ofício de Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital, às fls. 55, sob o número 05, desde 12 de fevereiro de 1957, a qual acompanha esta inicial (Doe. 03).

Portanto, comprovada a licitude da aquisição do lote em questão pela promovente, bem como o fato de não ter havido êxito na solução amigável para concretização de tal registro, vez que o doador (Sr. Paulo Miranda D'Oliveira) já é falecido, tem-se que **o direito à escritura definitiva foi transferido à ora demandante.**

Assim, não resta à autora outro meio que não a busca da tutela jurisdicional, a fim de obter o **definitivo registro da aquisição no competente registro de Imóveis, habilitando-se como proprietária que é por direito.**

## II - DO DIREITO

No caso acima explanado, verificamos que a então DONATÁRIA encontra-se **impossibilitada de proceder com o registro do título** de doação do imóvel, haja vista que o doador é falecido e os representantes do seu espólio não aceitarem resolver o entrave amigavelmente, apenas em Juízo.

Deste modo, faz-se **indispensável que tal declaração seja suprida judicialmente**, ao que aduzimos ao art. 466-B de nosso Código de Processo Civil, que dispõe:

Rogério Miranda de Campos  
Advogado  
OAB/PB 10800



466-8. Se aquele que se comprometeu a concluir um contrato não cumprir a obrigação, a outra parte, sendo isso possível e não excluído pelo título, poderá obter uma sentença que produza o mesmo efeito do contrato a ser firmado. (grifo nosso).

No mesmo diploma legal, temos o art. 1218, do qual podemos extrair a correta aplicação da lei especial em situações como a em comento. Eis que aludimos ao Decreto-Lei 58, de 1937, que trata do loteamento e venda de imóveis a prestação e prevê, em seu art. 16, o rito sumário para os compromitentes que visam seja passada a escritura definitiva acerca de seu imóvel, em face da recusa do alienante, *in verbis*:

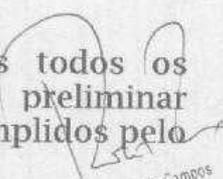
Art. 16. Recusando-se os compromitentes a outorgar a escritura definitiva no caso do artigo 15, o compromissário poderá propor, para o cumprimento da obrigação, ação de adjudicação compulsória, que tomará o rito sumaríssimo. (grifo nosso)

Indo além, vale destacar que nosso vigente Código Civil, e seguindo a tendência das execuções específicas das obrigações, estabeleceu expressamente em seu art. 1418 o direito do promitente comprador a requerer ao Judiciário a adjudicação compulsória de seu imóvel, vejamos:

Art. 1.418. O promitente comprador, titular de direito real, pode exigir do promitente vendedor, ou de terceiros, a quem os direitos deste forem cedidos, a outorga da escritura definitiva de compra e venda, conforme o disposto no instrumento preliminar; e, se houver recusa, requerer ao juiz a adjudicação do imóvel. (grifo nosso)

Trata-se a adjudicação, pois, de *"ação pessoal que pertine ao compromissário comprador, ou ao cessionário de seus direitos à aquisição, ajuizada com relação ao titular do domínio do imóvel - que tenha prometido vendê-lo através de contrato de compromisso de venda e compra e se omitiu quanto à escritura definitiva - tendente ao suprimento judicial desta outorga, mediante sentença constitutiva com a mesma eficácia do ato não praticado"* (grifo nosso).

Reitera-se, ademais, que estão preenchidos todos os requisitos para a presente ação, constando o contrato preliminar formalmente estabelecido e seus termos por completo adimplidos pelo autor, sendo a mora exclusiva de parte do doador.

  
Rogério Miranda de Campos  
Advogado  
OAB/PE 10800



*In casu*, mesmo estando devidamente registrada em cartório a doação (realizada entre o Sr. Paulo Miranda e a promovente), a ausência de tal registro público não impede o direito à adjudicação compulsória, como define a Súmula nº 239 do ST J e o Enunciado 95 da Primeira Jornada de Direito Civil, senão vejamos:

"ST J Súmula nº 239:

Adjudicação Compulsória - Registro do Compromisso de Compra e Venda. O direito à adjudicação compulsória não se condiciona ao registro do compromisso de compra e venda no cartório de imóveis." (grifo nosso)

"Enunciado n. 95: O direito à adjudicação compulsória (art.1.418 do novo Código Civil), quando exercido em face do promitente vendedor, não se condiciona ao registro da promessa de compra e venda no cartório de registro imobiliário (Súmula n. 239 do ST J). (grifo nosso)

No mais, acompanha-se o salutar entendimento de Silvio Venosa, ao dizer:

*"instigo os Magistrados deste país a dar interpretação ampla ao dispositivo [art. 1418 do Código Civil], permitindo que o registro definitivo seja averbado à matrícula, quando pago todo o preço, independentemente da decantada escritura definitiva.*

*Trata-se de interpretação de acordo com a função social do contrato, e não se choca contra o sistema. E, com isto, estarão sendo beneficiados milhares de adquirentes de imóveis, bem como a arrecadação de tributos e incentivando-se a veracidade do registro imobiliário. Não se esqueça que o Magistrado do século XXI deve aplicar a lei na busca da equidade e do interesse social, princípios do novel código" 2* (grifo nosso)

Deste modo, resta inequívoca a possibilidade de se pleitear em juízo que a sentença possa de vez suprir a declaração de vontade omitida. Mais que isso, portanto, requer-se que a própria sentença reconheça a licitude da doação, constituindo título hábil para a definitiva transmissão da propriedade - com sua direta averbação na matrícula do imóvel no respectivo Cartório de Registros.

### III - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer o promovente:

A) A expedição de mandado de citação ao promovido, através da sua representante legal, qual seja, sua inventariante **JACY MIRANDA CAVALCANTI DE ARRUDA**, no

Rogerio Miranda de Campos  
Advogado  
OAB/PB 10800



endereço inicialmente declinado, para, se quiser, apresentar contestação em sede de audiência de conciliação a ser designada por este Douto Juízo, conforme arts. 277 e 278 do CPC, em cumprimento ao Procedimento Sumário;

B) O julgamento por **PROCEDÊNCIA** da presente demanda, resultando na **adjudicação do imóvel** acima descrito, por meio do respectivo registro no competente Cartório de Registro de Imóveis;

C) Ainda, a condenação do Réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes equivalentes a 20 (vinte por cento) sobre o valor atualizado da causa, consoante o art. 20 do CPC, ou em quantia a ser arbitrada por este Douto Juízo.

Ao final, *ad cautelam*, protesta pela produção de **todas as provas em direito admitidas**, especialmente o depoimento pessoal da parte Demandante, inquirição de testemunhas, juntada posterior de documentos, perícias e tudo mais que se fizer necessário para o deslinde do feito.

Dá-se à causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para efeitos fiscais.

P. E. Deferimento.

João Pessoa, PB, 15 de dezembro de 2014.

Advogado **Rogério Miranda** de Campos  
OAB/PB nº 10.800



09  
~~09~~

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 935.484-2\*via DATA DE EMISSÃO 18 NOV 200

NOME KARLA VALERIA MIRANDA DE CAMPOS  
Roberto Machado Pinto de Campos  
MAGISTRARIA Maria Jane Miranda de Campos

João Pessoa-PB 26.02.1966  
NATALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORGEM cert/caa-3874-f1-218-liv-B094-1  
cart/J.Pessoa-PB

CPE 395 307 104 10\*

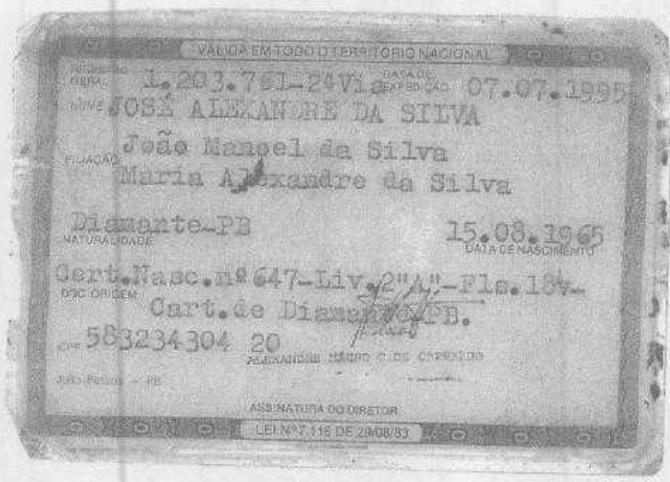
João Pessoa - PB *e. M. Machado Pinto*  
ASSINATURA DO DIRETOR  
C. C. CLEMERIAZ 210983



08  
~~08~~



09  
~~10~~



KARLA VALERIA MIRANDA DE CAMPOS  
 AV JOAO CIRILO DA SILVA S/N - ALTIPLANO  
 CEP 58000000 - JOAO PESSOA / PB (AG: 1)



ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
 Br 230, Km 23 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680  
 CNPJ 08.095.183 / 0001-48 Insc. Est. 16.015.823-0

Classe/Subcls.: COMERCIAL/ADMINISTRAÇÃO CONDOM Trifásica  
 Roteiro: 18-006-340-4660  
 Nº do Medidor: 00000829911

Referência: ABR/2013  
 Emissão: 02/05/2013

1140

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica  
 Nº 1202554

Atendimento ao Cliente ENERGISA  
 Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta



0800 083 0196

LIGACÃO GRATUITA

Acesse: www.energisa.com.br

Identificador para Débito Automático: 00008747545

Reservado ao FISCO

278e.4ff8.25a6.d681.88b8.106d.342c.0afb

EDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/874754-5

Canal de Contato

Indicadores de Qualidade 02/2013 - Conjunto Mangabeira

	LIMITES DA ANTEL	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)
IC MENSAL	5,7	0,00	NOMINAL 380
IC TRIMESTRAL	11,3		CONTRATADA
IC ANUAL	22,7		LIMITE INFERIOR 345
IC MENSAL	3,6	0,00	LIMITE SUPERIOR 396
IC TRIMESTRAL	7,1		
IC ANUAL	14,2		
DMIC	3,3	0,00	
DMCR			

IC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. DMCR: duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico. Possíveis valores individuais superiores acima dos padrões nesta unidade, considerando aplicação do direito de compensação, e direito do consumidor, salienta, a qualquer tempo, a aplicação dos indicadores de qualidade.

Dados do Cliente

Conta referente a

Apresentação

KARLA VALERIA MIRANDA DE CAMPOS

ABR/2013

07/05/2013

AV JOAO CIRILO DA SILVA S/N

Data prevista da próxima leitura

31/05/2013

JOAO PESSOA

CNPJ/CPF/RANI 39530710410

Histórico de Consumo KWh

Faturas em atraso

MAR/2013	961
FEV/2013	827
JAN/2013	938
DEZ/2012	1.208
NOV/2012	1.057
OUT/2012	1.088
SET/2012	756
AGO/2012	836
JUL/2012	852
JUN/2012	965
MAI/2012	873
ABR/2012	1.071

**FATURAS VENCIDAS ATÉ DIA 27/04/2013 PAGAS. OBRIGADO!**

Cálculo de Consumo

ANTERIOR		ATUAL			
DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	CONSTANTE	CONSUMO (KWh)
01/04/13	65078	30/04/13	66013	1	935 29

Demonstrativo

Valor (R\$)

FORNECIMENTO DE ENERGIA

635 X 0,36974

259,60

IMPOSTOS / ENCARGOS

PIS

2,38

COFINS

10,94

CONTRIB SERVILUM.PÚBLICA

19,31

JUROS DE MORA 03/2013

2,51

MULTA 03/2013

8,87

ICMS (Base de Cálculo R\$ 403,89 | Alíquota 25,00%)

100,97

MÉDIA DOS ÚLTIMOS MESES: 953 KWh

Composição do valor total da sua conta

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGIA S/A	158,41	36,45
COMISSÃO DE ENERGIA	111,21	25,59
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	6,72	1,55
ENCARGOS SETORIAIS	13,28	3,05
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	144,98	33,36
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>434,58</b>	<b>100,00</b>

Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Rel 02/2013): R\$ 172,36

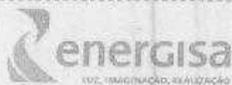
ATENÇÃO

VENCIMENTO

14/05/2013

TOTAL A PAGAR

R\$ 434,58



DESTAQUE ÁGUA

KARLA VALERIA MIRANDA DE CAMPOS

Roteiro: 18-006-340-4660

83690000004-0 34580149000-3 08747542013-6 04800060019-6

Paráiba

VENCIMENTO

14/05/2013

TOTAL A PAGAR

R\$ 434,58

MATRÍCULA

874754-2013-04-0

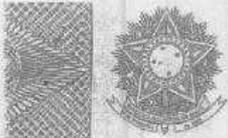


Assinado eletronicamente por: VILMA VALENTE ACIOLI CARTAXO - 24/04/2020 09:06:01

https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2004240906280000000028954020

Número do documento: 2004240906280000000028954020

11



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DA PARAÍBA

AZEVEDO BASTOS SERVIÇO REGISTRAL

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados - CEP 58030-000 - João Pessoa - Paraíba

Tel. (083) 244.5404 ☎ Fax (083) 244.5484

E-mail : valber@zaitex.com.br

### Certidão de Casamento

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei.

Certifica que às fls. 218 do livro B nº 094 do Registro de Casamento Civil deste Cartório, foi lavrado nesta data, sob nº 38734 o casamento dos contraentes: José Alexandre da Silva e Karla Valéria Miranda de Campos, que passa a adotar o nome de: Karla Valéria Miranda de Campos, contraído sob o regime da comunhão parcial de bens e celebrado pelo Exmo Juiz Doutor José Aurélio da Cruz, perante as testemunhas idôneas presentes, no Fórum Des. Arquimedes Souto Maior, desta Comarca.

O contraente é de nacionalidade brasileira, solteiro, profissão funcionário público estadual, nascido no dia quinze de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco (15/08/1965), na Cidade de(o) Boa Ventura/PB, domiciliado e residente João Pessoa, PB, filho de João Manuel da Silva e de Maria Alexandre da Silva.

A contraente é de nacionalidade brasileira, divorciada, profissão médica, nascida no dia vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis (28/02/1966), na Cidade de(o) João Pessoa/PB, domiciliada e residente João Pessoa, PB, filha de Roberto Machado Pinto de Campos e de Maria Jane Miranda de Campos.

Habilitados nos termos do artigo 180, incisos I, II IV e 182 do Código Civil Brasileiro.

Observações: Documento original (1ª VIA).

Não contém rasuras.

O referido é verdade, dou fé.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2001.

ERIKA AZEVEDO MIRANDA DE CARVALHO  
Substituta

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

14685505



12

**PROCURAÇÃO AD JUDICIA "ET EXTRA"**

**KARLA VALÉRIA MIRANDA DE CAMPOS**, brasileira, casada. Médica, portador do R.G de n.935.484-2ªvia - SSP/PB, CPF n.º 395.307.104-10, CTPS N.63469 SERIE 10 PB, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa, PB, na Av. João Cirilo, Altiplano Cabo Branco, pelo presente instrumento de procuração, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o advogado **ROGÉRIO MIRANDA DE CAMPOS** brasileiro, casado, inscrito na OAB/Pb, sob nos.10.800, com escritório na Av.Gal Bento da Gama, 180, Torre, , a quem confere(m) amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula "ad judicium ET EXTRA" em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda requerer a Justiça Gratuita, nos termos da Lei 1060/50 e substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, conferindo-se ao presente instrumento de mandato cláusula "em causa própria", e a sua revogação não terá eficácia, nem se extinguirá pela morte de qualquer das partes, nos termos do art. 685 do Código Civil.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014.

□ Karla Valéria Miranda de Campos

**KARLA VALÉRIA MIRANDA DE CAMPOS**





## CARTÓRIO CELEIDA

Primeiro Serviço Notarial Distrital do Gêsel

R. Juscelino Kubitschek, s/nº - Fone/Fax: (83) 3231.4078/3264.1183  
cartorioceleida@ig.com.br - João Pessoa - Paraíba

13  
[Handwritten signature]

LIVRO: E-19  
FOLHA: 054  
3º TRASLADO

### ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, na forma abaixo declarada:

VALOR RS 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

SAIBAM os que o presente Instrumento de Escritura Pública de Doação virem que, aos três (03) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatro (2004), nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, onde me foi esta distribuída conforme Guia de Comunicação da Resolução nº 11/97 do Conselho Superior da Magistratura, perante mim, **CELEIDA COSMO PEREIRA SILVA, Tabeliã Pública do 1º Ofício Distrital Comarca da Capital**, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber: como **OUTORGANTE DOADOR** o Sr. **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA**, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Av. Cabo Branco nº 4228, no Bairro Cabo Branco, nesta capital, portador da cédula de identidade RG nº 4.716 – SSP/PB e do CPF sob nº 003.595.994-00, e como **OUTORGADOS DONATÁRIOS** o Sr. **ROBERTO MACHADO DE CAMPOS JÚNIOR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com a Sra. **ROMEYKA BEZERRA DE CAMPOS**, comerciantes, residentes e domiciliados à Rua Helena Freire, nº 553, Altiplano, nesta capital, portadores das cédulas de identidade RG nºs 1.851.367 – SSP/PB e 1.601.945 – SSP/PB e dos CPF nºs 645.400.654-91 e 000.234.554-46, o Sr. **ROGÉRIO MIRANDA DE CAMPOS**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua Padre José Trigueiro, nº 104, Cabo Branco, nesta capital, portador da cédula de identidade RG nº 1.356.935 – SSP/PB e do CPF nº 752.515.404-00, e a Sra. **KARLA VALÉRIA MIRANDA DE CAMPOS**, brasileira, casada pelo regime da comunhão de bens com o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA**, ela médica, ele funcionário público, portadores das cédulas de identidade RG nºs 935.484 – SSP/PB e 1.203.761 – SSP/PB e dos CPF sob nºs 395.307.104-10 e 583.234.304-20, identificados como os próprios por mim Notária, à vista dos documentos de identidade apresentados, do que dou fé. E perante mim, Tabeliã, pelo **OUTORGANTE DOADOR** me foi dito que por justo título de aquisição legal era senhor e legítimo possuidor, em pleno domínio e posse, e livre desembaraçado de quaisquer ônus e impostos, dos imóveis **QUADRAS** sob nºs 15, 25, 29, 62, 66, 67, 72, 73, 81, 82, 83, 86, 100, 116, 124, 127, 128, 131, 134, 138, 146, 154, 156, 159, 164, 174 e 176, todas que fazem parte integrante do Loteamento **CIDADE RECREIO CABO BRANCO**, nesta capital, assim descritas: **QUADRA** nº 15 com um (01) Lote de Terreno sob nº 10, com as seguintes metragens e confrontações: **LOTE** nº 10 medindo 14m,00 de largura na frente e nos fundos, por 39m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 05, pelos fundos com o lote 09, pelo lado direito com a Avenida 30, e pelo lado esquerdo com o lote 11; **QUADRA** nº 25 com dois (02) Lotes de Terrenos sob nºs 07 e 08, com as seguintes metragens e confrontações: **LOTE** nº 07 medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 32, pelos fundos com o lote 17, pelo lado direito com o lote 06, e pelo lado esquerdo com o lote 08; **LOTE** nº 08 medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 32, pelos fundos com o lote 16, pelo lado direito o lote 07, e pelo lado esquerdo com o lote 09; **QUADRA** nº 29 com um (01) Lote de Terrenos sob nº 12, com as seguintes metragens e confrontações: **LOTE** nº 12 medindo



12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 39m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 09, pelos fundos com os lotes 09 e 15, pelo lado direito com o lote 11, e pelo lado esquerdo com os lotes 13; **QUADRA nº 62 com cinco (05) Lotes de Terrenos sob nºs 04, 06, 12, 13 e 21**, com as seguintes metragens e confrontações: **LOTE nº 04** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 30, pelos fundos com o lote 20, pelo lado direito com os lotes 01, 02 e 03, e pelo lado esquerdo com o lote 05; **LOTE nº 06** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 30, pelos fundos com o lote 18, pelo lado direito com o lote 05, e pelo lado esquerdo com o lote 07; **LOTE nº 12** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 39m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 19, pelos fundos com os lotes 09 e 15, pelo lado direito com o lote 11, e pelo lado esquerdo com o lote 13; **LOTE nº 13** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 39m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 19, pelos fundos com o lote 15, pelo lado direito com o lote 12, e pelo lado esquerdo com o lote 14; **LOTE nº 21** medindo 14m,00 de largura na frente e nos fundos, por 39m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 17, pelos fundos com o lote 20, pelo lado direito com a Avenida 32, e pelo lado esquerdo com o lote 22; **QUADRA nº 66 com dois (02) Lotes de Terreno sob nºs 13 e 22**, as seguintes metragens e confrontações: **LOTE nº 13** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 39m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 21, pelos fundos com o lote 15, pelo lado direito com o lote 12, e pelo lado esquerdo com o lote 14; **LOTE nº 22** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 39m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 19, pelos fundos com o lote 20, pelo lado direito com o lote 21, e pelo lado esquerdo com o lote 03; **QUADRA nº 67 com três (03) Lotes de Terreno sob nºs 14, 19 e 20**, com as seguintes metragens e confrontações: **LOTE nº 14** medindo 14m,00 de largura na frente e nos fundos, por 39m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 21, pelos fundos com o lote 15, pelo lado direito com o lote 13, e pelo lado esquerdo com a Avenida 32; **LOTE nº 19** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 32, pelos fundos com o lote 05, pelo lado direito com o lote 18, e pelo lado esquerdo com o lote 20; **LOTE nº 20** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 32, pelos fundos com o lote 04, pelo lado direito com o lote 19, e pelo lado esquerdo com os lotes 21 e 22; **QUADRA nº 72 com cinco (05) Lotes de Terrenos sob nºs 11, 16, 18, 19 e 20**, com as seguintes metragens e confrontações: **LOTE nº 11** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 39m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 23, pelos fundos com o lote 09, pelo lado direito com o lote 10, e pelo lado esquerdo com o lote 12; **LOTE nº 16** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 22, pelos fundos com o lote 08, pelo lado direito com o lote 15, e pelo lado esquerdo com o lote 17; **LOTE nº 18** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 22, pelos fundos com o lote 06, pelo lado direito com o lote 17, e pelo lado esquerdo com o lote 19; **LOTE nº 19** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 22, pelos fundos com o lote 05, pelo lado direito com o lote 18, e pelo lado esquerdo com o lote 20; **LOTE nº 20**, medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 22, pelos fundos com o lote 04, pelo lado direito com o lote 19, e pelo lado esquerdo com o lote 21; **QUADRA nº 73 com um (01) Lote de Terreno sob nº 05**, com as seguintes metragens e confrontações: **LOTE nº 05** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 22, pelos fundos com o lote 19, pelo lado direito com o lote 04, e pelo lado esquerdo com o lote 06; **QUADRA nº 81 com um (01) Lote de Terreno sob nº 01**, com as seguintes metragens e confrontações: **LOTE nº 01** medindo 14m,00 de largura na frente e nos fundos, por 39m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 23, pelos fundos





## CARTÓRIO CELEIDA

Primeiro Serviço Notarial Distrital do Gersel

R. Juscelino Kubitschek, s/nº - Fone/Fax: (83) 3231.4078/3264.1183  
cartorioceleida@ig.com.br - João Pessoa - Paraíba

14

com o lote 04, pelo lado direito com o lote 02, e pelo lado esquerdo com a Avenida 32; **QUADRA nº 82 com um (01) Lote de Terreno sob nº 12**, com as seguintes metragens e confrontações: **LOTE nº 12** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 39m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 25, pelos fundos com os lotes 09 e 15, pelo lado direito com o lote 11, e pelo lado esquerdo com o lote 13; **QUADRA nº 83 com um (01) Lote de Terreno sob nº 05**, com as seguintes metragens e confrontações: **LOTE nº 05** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 28, pelos fundos com o lote 19, pelo lado direito com o lote 04, e pelo lado esquerdo com o lote 06; **QUADRA nº 86 com cinco (05) Lotes de Terrenos sob nº 05, 08, 09, 14 e 17**, com as seguintes metragens e confrontações: **LOTE nº 05** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 22, pelos fundos com o lote 20, pelo lado direito com o lote 04, e pelo lado esquerdo com o lote 06; **LOTE nº 08** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 22, pelos fundos com o lote 17, pelo lado direito com o lote 07, e pelo lado esquerdo com o lote 09; **LOTE nº 09** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 22, pelos fundos com o lote 16, pelo lado direito com o lote 08, e pelo lado esquerdo com o lote 10; **LOTE nº 14** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 24, pelos fundos com o lote 11, pelo lado direito com o lote 13, e pelo lado esquerdo com o lote 15; **LOTE nº 17** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 24, pelos fundos com o lote 08, pelo lado direito com o lote 16, e pelo lado esquerdo com o lote 18; **QUADRA nº 100 com um (01) Lote de Terreno sob nº 07**, com as seguintes metragens e confrontações: **LOTE nº 07** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 20, pelos fundos com o lote 17, pelo lado direito com o lote 06, e pelo lado esquerdo com o lote 08; **QUADRA nº 116 com um (01) Lote de Terreno sob nº 11**, com as seguintes metragens e confrontações: **LOTE nº 11** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 39m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 29, pelos fundos com o lote 09, pelo lado direito com o lote 10, e pelo lado esquerdo com o lote 12; **QUADRA nº 124 com um (01) Lote de Terreno sob nº 17**, com as seguintes metragens e confrontações: **LOTE nº 17** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 20, pelos fundos com o lote 07, pelo lado direito com o lote 16, e pelo lado esquerdo com o lote 18; **QUADRA nº 127 com dois (02) Lotes de Terrenos sob nºs 01 e 02**, com as seguintes metragens e confrontações: **LOTE nº 01** medindo 14m,00 de largura na frente e nos fundos, por 39m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 31, pelos fundos com o lote 04, pelo lado direito com o lote 02, e pelo lado esquerdo com o lote 10; **LOTE nº 02** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 39m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 31, pelos fundos com o lote 04, pelo lado direito com o lote 03, e pelo lado esquerdo com o lote 01; **QUADRA nº 128 com dois (02) Lotes de Terrenos sob nº 19 e 20**, com as seguintes metragens e confrontações: **LOTE nº 19** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 14, pelos fundos com o lote 05, pelo lado direito com o lote 18, e pelo lado esquerdo com o lote 20; **LOTE nº 20** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 14, pelos fundos com o lote 04, pelo lado direito com o lote



19, e pelo lado esquerdo com os lotes 03, 21 e 22; **QUADRA n° 131 com dois (02) Lotes de Terrenos sob n°s 19 e 22**, com as seguintes metragens e confrontações: **LOTE n° 19** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 20, pelos fundos com o lote 05, pelo lado direito com o lote 18, e pelo lado esquerdo com o lote 20; **LOTE n° 22** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 39m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 31, pelos fundos com o lote 20, pelo lado direito com o lote 21, e pelo lado esquerdo com o lote 03; **QUADRA n° 134 com dois (02) Lotes de Terrenos sob n°s 19 e 22**, com as seguintes metragens e confrontações: **LOTE n° 19** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 26, pelos fundos com o lote 05, pelo lado direito com o lote 18, e pelo lado esquerdo com o lote 20; **LOTE n° 22** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 39m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 29, pelos fundos com o lote 20, pelo lado direito com o lote 21, e pelo lado esquerdo com o lote 03; **QUADRA n° 138 com seis (06) Lotes de Terrenos sob n°s 06, 07, 08, 10, 13 e 14**, com as seguintes metragens e confrontações: **LOTE n° 06** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 32, pelos fundos com o lote 18, pelo lado direito com o lote 05, e pelo lado esquerdo com o lote 07; **LOTE n° 07** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 32, pelos fundos com o lote 17, pelo lado direito com o lote 06, e pelo lado esquerdo com o lote 08; **LOTE n° 08** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 32, pelos fundos com o lote 16, pelo lado direito com o lote 07, e pelo lado esquerdo com o lote 09; **LOTE n° 10** medindo 14m,00 de largura na frente e nos fundos, por 39m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 31, pelos fundos com o lote 09, pelo lado direito com a Avenida 32, e pelo lado esquerdo com o lote 11; **LOTE n° 13** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 39m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 31, pelos fundos com o lote 15, pelo lado direito com o lote 12, e pelo lado esquerdo com o lote 14; **LOTE n° 14** medindo 14m,00 de largura na frente e nos fundos, por 39m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 31, pelos fundos com o lote 15, pelo lado direito com o lote 13, e pelo lado esquerdo com a Avenida 34; **QUADRA n° 146 com dois (02) Lotes de Terreno sob n°s 04 e 15**, com as seguintes metragens e confrontações: **LOTE n° 04** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 22, pelos fundos com o lote 20, pelo lado direito com os lotes 01, 02 e 03, e pelo lado esquerdo com o lote 05; **LOTE n° 15** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 24, pelos fundos com o lote 09, pelo lado direito com os lotes 12, 13 e 14, e pelo lado esquerdo com o lote 16; **QUADRA n° 154 com dois (02) Lotes de Terrenos sob n°s 03 e 09**, com as seguintes metragens e confrontações: **LOTE n° 03** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 39m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 33, pelos fundos com os lotes 04 e 20, pelo lado direito com o lote 22, e pelo lado esquerdo com o lote 02; **LOTE n° 09** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 08, pelos fundos com o lote 15, pelo lado direito com o lote 08, e pelo lado esquerdo com os lotes 11 e 12; **QUADRA n° 156 com um (01) Lote de Terreno sob n° 03**, com as seguintes metragens e confrontações: **LOTE n° 03** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 39m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 33, pelos fundos com os lotes 04 e 20, pelo lado direito com o lote 22, e pelo lado esquerdo com o lote 02; **QUADRA n° 159 com um (01) Lote de Terreno sob n° 01**, com as seguintes metragens e confrontações: **LOTE n° 01** medindo 14m,00 de largura na frente e nos fundos, por 39m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 35, pelos fundos com o lote 04, pelo lado direito com o lote 02, e pelo lado esquerdo com a Avenida 12; **QUADRA n° 164 com um (01) Lote de Terreno sob n° 08**, com as seguintes metragens e confrontações: **LOTE n° 08** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de





## CARTÓRIO CELEIDA

Primeiro Serviço Notarial Distrital do Gersel

R. Juscelino Kubitschek, s/nº - Fone/Fax: (83) 3231.4078/3264.1183  
cartorioceleida@ig.com.br - João Pessoa - Paraíba

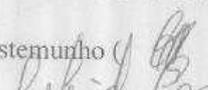
15  
[Handwritten signature]

comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 18, pelos fundos com o lote 16, pelo lado direito com o lote 07, e pelo lado esquerdo com o lote 09; **QUADRA nº 174 com um (01) Lote de Terreno sob nº 20**, com as seguintes metragens e confrontações: **LOTE nº 20** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 30, pelos fundos com o lote 04, pelo lado direito com o lote 19, e pelo lado esquerdo com os lotes 03, 21 e 22; **QUADRA nº 176 com três (03) Lotes de Terrenos sob nºs 01, 07 e 08**, com as seguintes metragens e confrontações: **LOTE nº 01** medindo 14m,00 de largura na frente e nos fundos, por 39m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 33, pelos fundos com o lote 04, pelo lado direito com o lote 02, e pelo lado esquerdo com a Avenida 30; **LOTE nº 07** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 30, pelos fundos com o lote 17, pelo lado direito com o lote 06, e pelo lado esquerdo com o lote 08; **LOTE nº 08** medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida 30, pelos fundos com o lote 16, pelo lado direito com o lote 07, e pelo lado esquerdo com o lote 09. Foi emitido a **DOI**; que os imóveis foram adquiridos por compra, devidamente transcrito no Registro de Imóveis da Zona Norte, desta Comarca, sob matrículas nºs 64.005, 64.077, 64.078, 64.092, 64.247, 64.248, 64.249, 64.250, 64.251, 64.260, 64.261, 64.263, 64.264, 64.265, 64.285, 64.286, 64.287, 64.288, 64.290, 64.302, 64.306, 64.308, 64.318, 65.319, 64.320, 64.321, 64.322, 64.342, 64.359, 64.376, 64.381, 64.382, 64.388, 64.389, 64.397, 64.398, 64.409, 64.410, 64.425, 64.426, 64.427, 64.428, 64.429, 64.430, 64.442, 64.443, 64.444, 64.445, 64.457, 64.479, 64.500, 64.509, 64.510, 64.512 e 64.513. Os imóveis anteriormente descritos encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus pedimiais extrajudiciais, foro, penhor ou hipoteca e dele o **OUTORGANTE DOADOR** faz espontaneamente doação aos **OUTORGADOS**, como de fato o têm feito, por esta e melhor forma de direito, declarando possuir outros bens necessários ao sustento, transferindo-lhes, desde já, o domínio, posse, direito e ação, para que dele possam usar e gozar livremente, como seus, fazendo esta doação firme e valiosa por si, seus herdeiros, respondendo pela evicção de direito. Para efeito fiscal, foi dada esta doação o valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), conforme avaliações assim distribuídas: os lotes das **QUADRAS** 81, 82, 83, 100, 116, 124, 127, 128, 134 e 154, cada um no valor de R\$ 2.714, 28; os lotes das **QUADRAS** 131, 137, 138, 146, 156, 159, 164, 174 e 176, cada um no valor de R\$ 2.500,00; os lotes das **QUADRAS** 16, 25, 29, 62, 66, 67, 72, 73 e 86, cada um no valor de R\$ 3.035,71. Pelos **OUTORGADOS DONATÁRIOS** foi-me dito que aceitam e agradecem a presente doação e Escritura, em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos: guia de imposto de transmissão ITCID, nºs 01.624, 01.625 e 01.626, no valor total de R\$ 6.740,00, data de 02 de setembro de 2004. A presente escritura foi emitida a **DOI**. Que assim fica estabelecida a seguinte divisão: entra para o **Sr. Roberto Machado de Campos Júnior**, já qualificado, os imóveis: **LOTE nº 10**, da Quadra 15; **LOTES nºs 07 e 08**, da Quadra 25; **LOTES 05, 08, 09, 14 e 17**, da Quadra 86; **LOTES 01 e 02**, da Quadra 127; **LOTES 08 e 10**, da Quadra 138; **LOTE 04 e 15**, da Quadra 146; **LOTES 03 e 09**, da Quadra 154; **LOTE 08**, da Quadra 164; **LOTE 20**, da Quadra 174; **LOTE 01**, da Quadra 176, entra para o **Sr. Rogério Miranda de Campos**, já qualificado, o **LOTES nºs 04, 06, 12, 13 e 21**, da Quadra 62; **LOTES nºs 13 e 22**, da Quadra 66; **LOTES nºs 14, 19 e 20**, da Quadra nº 67; **LOTE 01**, da Quadra 81; **LOTE 12**, da Quadra 82; **LOTE 05**, da Quadra 83; **LOTES 19 e 22**, da Quadra 131; **LOTE 06 e 07**, da Quadra 138; **LOTE 08**, da Quadra 176; entra para a **Sra. Karla Valéria Miranda de Campos**, já qualificada, os **LOTE nº 12**, da Quadra 29; **LOTES 11, 16, 18, 19 e 20**, da Quadra 72; **LOTE 05**, da Quadra 73; **LOTE 07**, da Quadra 100; **LOTE 11**, da Quadra 116;



**LOTE 17**, da Quadra 124; **LOTES 19 e 20**, da Quadra 128; **LOTES 19 e 22**, da Quadra 134; **LOTES 13 e 14**, da Quadra 138; **LOTE 03**, da Quadra 156; **LOTE 01**, da Quadra 159; e finalmente o **LOTE 07**, da Quadra 176. **OS OUTORGADOS DONATÁRIOS** declaram expressamente dispensar a apresentação das Certidões relativas a tributos sobre o imóvel ora transacionado, respondendo pelo pagamento dos débitos existentes, conforme determina o Decreto N° 93.240, de 09.09.86, no seu Art. 1º, Inciso 2º, eximindo este Serviço Notarial e Registral de quaisquer responsabilidades. Declaram as partes contratantes que as informações aqui constantes são verdadeiras, inclusive, CPF; Cédula de identidade e demais documentos apresentados, isentando este serviço notarial de quaisquer responsabilidades, que sejam administrativas civis, criminais, e inclusive perante o imposto de Renda. Assim o disseram e dou fé, A pedido das partes, lavrei esta Escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, sendo dispensadas as testemunhas conforme Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. Ass. Eu, **CELEIDA COSMO PEREIRA SILVA - Tabeliã Pública do 1º Ofício de Notas Distrital da Capital**, fiz lavrar. Dou fé, subscrevo e assino em público e raso que uso, aos três dias do mês de setembro de dois mil e quatro.

João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2013.

Em testemunho (  ) da verdade dou fé.

A Tabeliã do 1º Ofício Distrital



16  


**Documento 03**  
**Certidão emitida pelo 2º Ofício de**  
**Registro de Imóveis (Zona Norte) da**  
**Comarca desta Capital**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**ET Eunápio Torres**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Titular: Bel<sup>a</sup>. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

17  
*[assinatura]*

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃO(ÕES).

### CERTIDÃO

CERTIFICO autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o livro 8º de Transcrição de Loteamento do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital de meu cargo dele as fls. 55 sob o numero de Ordem 05 desta data de 12 de fevereiro de 1957, consta Transcrição: Loteamento Cidade Recreio Cabo Branco, onde encontra-se encravado o Lote de terreno próprio n.º 20 da Quadra 72, medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, cujo Loteamento foi incorporado por PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA e sua mulher MARIA DE LOURDES MIRANDA, brasileiros, casados, residentes nesta cidade, conforme Memorial e Planta de Loteamento devidamente apresentados e Registrados. Eu *[assinatura]* Lucas Correia C. Barreto, o digitei. Dou fé.

Selo Digital: AAK78147-QR4E – Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

João Pessoa, 14 de novembro de 2014.

*[assinatura]*

O Oficial do Registro



EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL

Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300 Altiplano Cabo Branco - João Pessoa / PB  
Tel.: (083) 3219-1234 - Fax: (083) 3252-2322 - CNPJ: 09.362.310/0001-20 - [www.eunapiotorres.com.br](http://www.eunapiotorres.com.br)

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Eunápio Torres





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

18

119  
20

## ESTADO DA PARAÍBA SERVIÇO REGISTRAL "MARQUES COSTA"

11.º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA  
Av. Cruz das Armas, 3142, Ed. Planalto Center, Sl. 02  
João Pessoa - Paraíba - CEP: 58087 - 000  
CNPJ: 11.983.335.0001/93 - Fone: (083) 3233-5600

**CLÁUDIA CRISTINA LIMA MARQUES**  
TITULAR DA 11ª SERVENTIA

### CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 26.206

CERTIFICO que na data de 22 de junho de 2007, as fls.28, livro C -54, Foi Feito o Assento de:

**\* PAULO MIRANDA D' OLIVEIRA \***

Falecido(a) no dia 21 de junho de 2007 às 19:45 Horas, Hospital Unimed, nesta Capital, Conforme D.O de nº 1072253 de sexo masculino, profissão empresário (aposentado), natural de São José de Mipibú, Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado AV: Cabo Branco, 4228, Cabo Branco, nesta Capital, com cento e três anos de idade, de estado civil viúvo, filho (a) de LUIZ PAULO DE MIRANDA (FALECIDO) e CECILIA TAVARES DE MIRANDA (FALECIDA)

Foi declarante JACY MIRANDA CAVALCANTI DE ARRUDA e o óbito foi atestado PELA DRª ROSANGELA SILVA ALVES DOS SANTOS, CRM: 2780, tendo sido a causa da morte, HIPOXIA, FALÊNCIA DE MÚLTIPLOS ÓRGÃOS E SISTEMAS, SENESCÊNCIA, ESTADO DEMENCIAL SENIL E MIOCARDIOESCLEROSE (MARCAPASSO) (MORTE NATURAL)

O Sepultamento será feito no Cemitério SENHOR DA BOA SENTENÇA NESTA CAPITAL

**OBSERVAÇÕES: O FALECIDO ERA VIÚVO, DEIXA CINCO FILHAS DE NOMES: MARIA JUDY MIRANDA DE ASSIS, JACY MIRANDA CAVALCANTI DE ARRUDA, MARIA JANETE MIRANDA CAZUZA DE LIMA, MARIA JADY MIRANDA E MARIA JANE MIRANDA (FALECIDA), DEIXA BENS E ERA ELEITOR.**

O referido é verdade, dou fé  
João Pessoa, PB, 22 de junho de 2007

Vanessa Veiez dos Santos

**Vanessa Veiez dos Santos**  
Escritora Compromissada  
"CARTÓRIO MARQUES COSTA"



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

208217



19  
~~10~~

112  
~~110~~

## PROCURAÇÃO

Espólio de Paulo Miranda D'Oliveira, através de sua inventariante, JACY MIRANDA CAVALCANTI DE ARRUDA, brasileira, casada, médica, residente na Av. Cairú, 298, apartamento 901, Cabo Branco, Capital, no final assinada, nomeia e constitui seu bastante procurador, o advogado NADIR LEOPOLDO VALENGO, brasileiro, casado, inscrito na OAB - PB sob o n.º 4.423, integrante do escritório de advocacia NADIR LEOPOLDO VALENGO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 01.608.089/0001-36, registrada na OAB/PB sob nº 041, no Livro B, às folhas 41 e 41v, e o advogado RAFAEL DANTAS VALENGO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB PB sob o nº 13.800, com escritório na Rua Desembargador José Peregrino, 65, Centro, João Pessoa - PB, a quem concede os poderes da cláusula "ad judicium", "et extra", podendo ditos procuradores substabelecerem.

João Pessoa, 8 de junho de 2009.

*Jacy Miranda Cavalcanti de Arruda*



TERMO DE COMPROMISSO

20  
*[Handwritten signature]*

~~11/8~~

Aos 27 dias do mês de junho de dois mil e sete (27.06.2007), as 14:00 horas, nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, presente a Dra. RENATA DA CÂMARA PIRES BELMONT, MM Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, comigo técnico judiciário, adiante assinado, compareceu Inventariante a Sra. JACY MIRANDA CAVALCANTI DE ARRUDA, brasileira, casada, médica, RG nº35.040-SSP/PB, CPF nº 108740624-20 residente e domiciliada a Av. Cairú nº 298, apartamento 901, Edf. Porto Cairú, Cabo Branco, , nesta cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, do bem deixado pelo falecimento PAULO MIRANDA D' DE OLIVEIRA, nos autos do INVENTARIO proc nº. 2002007743514-3, e que pela mesma foi dito que aceita o encargo, comprometendo-se a cumpri-lo e fielmente na forma da Lei. Do que para constar, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos os presentes. Eu, *[Handwritten signature]*, Tec. Judiciário, digitei e o subscrevo.

*[Handwritten signature]*  
RENATA DA CÂMARA PIRES BELMONT  
Juíza de Direito

*[Handwritten signature]*  
JACY MIRANDA CAVALCANTI DE ARRUDA  
Inventariante



21

 <b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b> Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98		Via Processo	Data de Emissão	05/03/2015
			Data de Vencimento	05/04/2015
Comarca	Nº do Processo	Nº da Guia	Conta FEPJA	
João Pessoa		200.2015.602852	1618-7/228.039-6	
Histórico			Custas Judiciais (R\$)	78,60
Tipo de Guia: Guia de Custas Prévias Classe Processual: PROCEDIMENTO SUMARIO - CIVEL - 22 Promovente: KARLA VALÁRIA MIRANDA DE CAMPOS Promovido: ESPÁLIO DE PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA			Taxa Judiciária (R\$)	39,30
Valor da Causa: R\$ 1.000,00 Mandado de Citação CABO BRANCO x 1 R\$ 64,06			Despesas Postais (R\$)	0,00
			Despesas com Mandados (R\$)	64,06
			Tarifa Bancária (R\$)	1,35
Despesas Processuais: R\$ 64,06 Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.			Valor Total (R\$)	183,31
Instruções				
Pagar nas agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Bancários.				

TERM 001701 AGENTE 700031 AUL 01711  
 \*\* REIMPRESSÃO \*\*  
 05/03/2015 BANCO DO BRASIL 15:20:31  
 001193001 CORRESPONDENTE BANCARIO 4730

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM OOO BANCA

---

CONVENIO: TRIBUNAL DE JUSTICA-PE

86640000001 5331092852 8 02015040520  
 02015602852

NR. DOCUMENTO 11.781  
 NR. CONVENIO 761.853-0  
 DATA DO PAGAMENTO 05/03/2015  
 VAL DO PAGAMENTO 183,31

---

VIA DE CAIXA  
 PAG FACIL





Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
Tribunal de Justiça  
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 200.2015.602855      Data Vencimento: 05/04/2015      Data Emissão: 05/03/2015  
Comarca: Joao Pessoa  
Classe: ALVARA JUDICIAL - CIVEL - 1295  
Promovente: KARLA VALERIA MIRANDA DE CAMPOS  
Promovido: ESPOLIO DE PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA  
Valor da Causa: R\$ 1.000,00      Custas: R\$ 196,50      Taxa: R\$ 0,00  
Despesas Processuais: R\$ 0,00      Caução Ação Rescisória: R\$ 0,00      Tarifa Bancária: R\$ 1,35  
Total da Guia: R\$ 197,85

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

\_\_\_\_\_  
Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLAMENTO DA AÇÃO.



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA  
COMARCA DE JOAO PESSOA - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

23  


Tipo de distribuição: SORTEIO - 06/03/2015 11 horas 02 minutos

Processo: 0006927-77.2015.815.2001

Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO

ADJUDICACAO COMPULSORIA

Valor da causa : 1000,00

Serie : 07

Autor : KARLA VALERIA MIRANDA DE CAMPO

Reu : ESPOLIO DEPAULO MIRANDA DOLIVE

Vara : 3A. VARA CIVEL

Juiz : MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO

Promotor: ANA LUCIA TORRES DE OLIVEIRA



CONCLUSÃO

Carilho que neste dia findo conclusos  
os presentes autos. Dou fé.

João Passos, 01 / 04 / 20 15

  
\_\_\_\_\_  
Analista / Técnico(a) Judiciário(a)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA  
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

**PROCESSO N.º. 0006927-77.2015.815.2001**

1. Vistos.
2. Valendo este despacho como carta, CITE(M)-SE o(s) promovido(s) para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias – a contar da juntada aos autos do Aviso de Recebimento (AR) –, perante este Juízo, sob pena de serem aceitos pelo(s) promovido(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(s) promovente(s) na petição inicial.
3. Segue em anexo a contrafé (cópia da petição inicial).
4. Na resposta, fazer referência ao número do processo.
5. Cumpra-se.
6. João Pessoa, 07/04/2015.

Andréa Carla Mendes Nunes Galdino  
*Juiz(a) de Direito*

Recebi estes autos do(a) MM Juiz(a) de Direito.  
Certifico a dou fé, em atendimento ao provimento n.º \_\_\_/2014, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, que a assinatura aposta acima é do punho do(a) Exm(a). Sr(a). \_\_\_\_\_, da 3ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa, pelo que DOU-A por autêntica.

João Pessoa, 09/04/2015.

*PP*  
Técnico/ Analista Judiciário



CERTIDÃO  
Causa nº 18/09/15  
foi expedida parte de  
litigios.  
Data: 18/09/15  
PP

JUNTADA  
Data da junta: 18/09/15  
AR  
Data: 18/09/15  
PP



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATARY

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Expedito de Paulo Miranda D' Oliveira

ENDEREÇO / ADRESSE

Av. Cairu, n: 298, apto 901, Ed. Cairu, Cabo Branco

CEP / CODE POSTAL

58.045-100

CIDADE / LOCALITÉ

João Pessoa

UF

PB

PAIS / PAYS

Branco

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

conta de utilização

0096927-77.0015.815.0001

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

22/05/15

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Vilma Valente Aciole Cartaxo*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

*Vilma Valente Aciole Cartaxo*  
Carteiro nº 957.828-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75340203-0

FC0463 / 16

114 x 188 mm

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CD TORRE

22 MAI 2015

JOÃO PESSOA



**AVISO DE RECEBIMENTO**  
AVIS CN07

**AR**

JG 022911 1 BR

**CORREIOS**  
BRÉSIL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

h : h : h

h : h : h

h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

**Remetente: CARTÓRIO DA 3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
FÓRUM DES. MÁRIO MOACYR PORTO  
Av. João Machado, 532, Jaguaribe.  
João Pessoa - PB CEP: 58.013-250**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

ENDEREÇO

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL



26  
R

PROTÓCOLO DE CARGA DE PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Numeração : 0006927-77.2015.815.2001  
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO  
Assunto(s) : ADJUDICACAO COMPULSORIA

Promovente: KARLA VALERIA MIRANDA DE CAMPO  
Promovido : ESPOLIO DEPAULO MIRANDA DOLIVEIRA

Quantidade de volume(s):  Único; ( ) 2; ( ) 3; ( ) 4; ( ) 5; ( ) 6; ( )  
Volume(s) em carga: \_\_\_\_\_ todos; ( \_\_\_\_\_ )  
Quantidade total de folhas: 25  
Existe(m) objeto(s) (CD/DVD, envelope lacrado, etc.) anexado ao processo?  
( ) sim;  não. Especificar o(s) objeto(s)

Outras observações: \_\_\_\_\_

ADVOGADO FAVORECIDO COM A CARGA:

Nome: NADIR LEOPOLDO VALENGO  
Inscrição na OAB: 004423PB  
Telefone(s): celular: 999814427 fixo: \_\_\_\_\_  
Advogado do  autor  réu ( ) vítima ( ) litisconsorte ( ) outro

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CARGA:

Matrícula n°: 4700171 - TJECP16 -

RECIBO

Recebi nesta data os autos acima especificados.  
Em: 09/09/2015

(assinatura do recebedor)

Observações: \_\_\_\_\_

DEVOLUÇÃO

Recebi nesta data os autos acima especificados.

Em: \_\_/\_\_/\_\_

Nome/Assinatura do servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula n°: \_\_\_\_\_

Observações : \_\_\_\_\_

782



REUNIONADA  
Qualificação do autor da ação (se for jurada)  
2 a 3ª s.  
Rebeca  
Data da Ação: 10/09/15  
OP





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

27  
R

**Protocolo:** PA16180152001  
**Data** : 10/09/2015 **Hora** : 16:38:00  
**Tipo** : PETICAO (OUTRAS)  
**Processo** : 0006927-77.2015.815.2001  
**Status** : ATIVO  
**Justiça Gratuita** : SIM  
**Comarca** : JOAO PESSOA  
**Vara** : 3A. VARA CIVEL  
**Classe** : PROCEDIMENTO ORDINARIO  
**Assunto** : ADJUDICACAO COMPULSORIA  
**Parte(s) Peticionante(s):**  
ESPOLIO DE PAULO MIRANDA DOLIVEIRA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA  
CÍVEL DA CAPITAL.

28  
R

Processo 0006927-77.2015.815.2001  
Ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA  
Autor: KARLA VALÉRIA MIRANDA DE CAMPOS

Réu: ESPÓLIO DE PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA

**ESPÓLIO DE PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA**, representado por Jacy Miranda Cavalcanti de Arruda, por seu advogado, no final assinado, constituído nos termos do instrumento de mandato, ora acostado, vem contestar a demanda nos termos que se seguem:

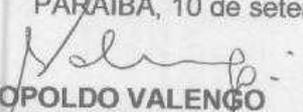
1. O tema aventado pela autora, pedido de adjudicação, pelo fato de haver recebido por doação de seu avô, réu desta demanda, lote de terreno nº 20, da Quadra 72, do Loteamento Cidade Recreio Cabo Branco, Praia de Cabo Branco, Nesta Capital, e que pelo fato de o Cartório de Registro de Imóveis não querer fazer a transcrição da aludida escritura de doação, com todas as vênias possíveis, deve ser melhor observado a certidão de folhas 17, no caso, a qual registra referido lote também em nome de Maria de Lourdes Miranda, cuja sucessão está em processo de sobre partilha.

2. Assim, verifica-se que há necessidade de ser regularizado o feito, com a formação de litisconsórcio necessário, com o intuito de melhor direcionar o desfecho da questão pretendida.

Após tal constatação e providências necessárias terá o réu condições de apresentar o seu posicionamento diante da lide.

E. deferimento.

PARAÍBA, 10 de setembro de 2015.

  
**NADIR LEOPOLDO VALENGO**  
ADVOGADO OAB-PB 4.423

**NADIR LEOPOLDO VALENGO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
Rua. Des. José Peregrino, 65, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-500, Tel. 9.8806.6551 /9.9981.4427  
E mail – [valengoadv@hotmail.com](mailto:valengoadv@hotmail.com)



**CONCLUSÃO**

Certifico que nesta data foram conclusos os presentes autos. D.U. 15.

João Pessoa, 20/09/15

*[Handwritten signature]*

Analista / Técnico(a) Judiciário(a)

Instos

Sugere-se a parte autora em 05 dias. P.e I.  
Pessoa, 1109 pass

*[Handwritten signature]*

Miguel de Brito Lyra Filho  
Juiz de Direito

**DATA**

Certifico que nesta data foram presentes os autos do MM. Juiz de Direito. D.U. 15.

João Pessoa, 24/09/15

*[Handwritten signature]*

Analista / Técnico(a) Judiciário(a)

**JURADA ADARUJ**

Certifico que nesta data foram presentes os autos do MM. Juiz de Direito. D.U. 15.

Peticão

D.U. 15.

João Pessoa, 05/11/20 15

Analista / Técnico(a) Judiciário(a)



29

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Protocolo: P070345152001  
Data : 08/09/2015 Hora: 16:35:41  
Tipo : PETICAO (OUTRAS)  
Processo: 0006927-77.2015.815.2001  
Status : ATIVO  
Justiça Gratuita : SIM  
Comarca : JOAO PESSOA  
Vara : 3A VARA CIVEL  
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO  
Assunto : ADJUDICACAO COMPULSORIA  
Partes: Peticionante(s) :  
DEPAULO MIRANDA D OLIVEIRA



elo

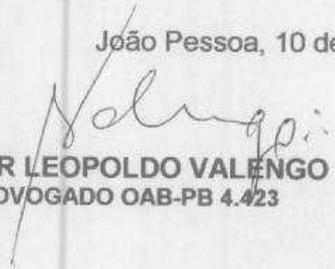
EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA  
CÍVEL DA CAPITAL.

Processo 0006927-77.2015.815.2001  
Ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA  
Autor: KARLA VALÉRIA MIRANDA DE CAMPOS

Réu: ESPÓLIO DE PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA

**ESPÓLIO DE PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA**, representado por Jacy Miranda Cavalcanti de Arruda, por seu advogado, no final assinado, constituído nos termos do instrumento de mandato, ora acostado, vem requerer vista dos autos para fins de defesa.  
Espera deferimento.

João Pessoa, 10 de setembro de 2015.

  
**NADIR LEOPOLDO VALENGO**  
ADVOGADO OAB-PB 4.423

**NADIR LEOPOLDO VALENGO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
Rua. Des. José Peregrino, 65, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-500, Tel. 9.8806.6551 / 9.9981.4427  
E mail - [valengoadv@hotmail.com](mailto:valengoadv@hotmail.com)



## PROCURAÇÃO

ESPÓLIO de PAULO MIRANDA D' OLIVEIRA, por intermédio de sua inventariante, JACY MIRANDA CAVALCANTI DE ARRUDA, brasileira, casada, médica, CPF 108.740.624.20, RG 35.040 SSP PB, residente na Av. Cairú, 298, apartamento 901, Cabo Branco, Capital, no final assinada, nomeia e constitui seus bastantes defensores os advogados, NADIR LEOPOLDO VALENGO, brasileiro, casado, inscrito na OAB - PB sob o n.º 4.423 e RAFAEL DANTAS VALENGO, brasileiro, casado, inscrito na OAB PB sob o n.º 13.800, integrantes do escritório de advocacia NADIR LEOPOLDO VALENGO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 01.608.089/0001-36, registrado na OAB/PB sob n.º 041, no Livro B, às folhas 41 e 41v, com sede na Rua Desembargador José Peregrino, 65, Centro, João Pessoa - PB, em conjunto ou separadamente, a quem concede os poderes da cláusula "ad judicium", "et extra", podendo conciliarem, transigirem, receberem e darem quitação, reconhecerem de pedido, ainda, ditos procuradores, substabelecerem.

João Pessoa, 27 de maio de 2015.

*Jacy Miranda Cavalcanti de Arruda*



CONCLUSÃO

Certifico que nesta data foram concluídas  
as presentes autos. Dou fé.

João Pessoa, 18 de 11 de 2015



Analista / Técnico(a) Judiciária





ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DA CAPITAL  
3ª VARA CÍVEL

Processo nº 0006927-77.2015.815.2001

Vistos.

Indefiro o pedido formulado à fl. 30, porquanto há despacho pendente de cumprimento.

Cumpra-se o despacho à fl. 28-v.

João Pessoa, 02/12/2015.

Juiz(a) de Direito

Recebi estes autos do(a) MM Juiz(a) de  
Direito da 3ª Vara Cível em  
02/12/2015

3ª Vara Cível  
Técnico/analista





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

33

PROTOCOLO DE CARGA DE PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Numeração : 0006927-77.2015.815.2001  
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO  
Assunto(s): ADJUDICACAO COMPULSORIA

Promovente: KARIA VALERIA MIRANDA DE CAMPO  
Promovido : ESPOLIO DE PAULO MIRANDA DOLIVEIRA

Quantidade de volume(s): ( ) único; ( ) 2; ( ) 3; ( ) 4; ( ) 5; ( ) 6; ( )  
Volume(s) em carga: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) todos; (\_\_\_\_\_)  
Quantidade total de folhas: \_\_\_\_\_  
Existe(m) objeto(s) (CD/DVD, envelope lacrado, etc.) anexado ao processo?  
( ) sim; ( ) não. Especificar o(s) objeto(s)

Outras observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ADVOGADO FAVORECIDO COM A CARGA:

Nome: ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS  
Inscrição na OAB: 010800PB  
Telefone(s): celular: \_\_\_\_\_ fixo: \_\_\_\_\_  
Advogado do ( ) autor ( ) réu ( ) vítima ( ) litisconsorte ( ) outro

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CARGA:

Matrícula n°: 4700171 - TJRC216 -

RECIBO

Recebi nesta data os autos acima especificados.  
Em: 09/11/2016

\_\_\_\_\_  
(assinatura do recebedor)

Observações:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DEVOLUÇÃO

Recebi nesta data os autos acima especificados.

Em: 09/11/2016

Nome/Assinatura do servidor:

Matrícula n°: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

295



JUNTADA  
Certifico que a Junta para o ano de 2020  
foi realizada em 24/04/2020  
em 2020  
João Pessoa, 24/04/2020  
[Assinatura]



34  
R

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Protocolo: 0015783-2/2001

Data: 11/04/2019 Hora: 12:23:34

Tribunal: DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Processo: 0015783-2/2001

Classe: 0000000-0

Justiça Gratuita: NÃO

Comarca: CAMPINA GRANDE

Voto: 0000000-0

Classe: Processo Ordinário

Assunto: OBRIGAÇÃO DE FAZER COMPULSORIA

Parte(s) Petição:

KARLA VALERIANO DE CAMPO

Ador: N.º 15783-2/2001



 <b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b> Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98			<b>Via Processo</b>	Data de Emissão <b>06/04/2018</b>
				Data de Vencimento <b>05/05/2018</b>
Comarca <b>Joao Pessoa</b>	Nº do Processo <b>0006927-77.2015.815.2001</b>	Nº da Guia <b>200.2018.606218</b>	Conta FEPJA <b>1618-7/228.039-6</b>	
Histórico <b>Tipo de Guia:</b> Guia de Custas Ocasionalis - Cartas Formais de arrematação, adjudicação, remis... <b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7 <b>Promovente:</b> KARLA VALERIA MIRANDA DE CAMPO <b>Promovido:</b> ESPOLIO DEPAULO MIRANDA DOLIVEIRA <b>Requerente:</b> ROGÁRIO MIRANDA DE CAMPOS <b>Valor da Causa:</b> R\$ 0,00			Custas Judiciais (R\$) <b>95,78</b>	
			Taxa Judiciária (R\$) <b>0,00</b>	
			Despesas Postais (R\$) <b>0,00</b>	
			Despesas com Mandados (R\$) <b>0,00</b>	
			Tarifa Bancária (R\$) <b>1,35</b>	
<b>Valor Total da Guia: R\$ 97,13 (2,03 UFR)</b>			<b>Valor da UFR: R\$ 47,89</b>	
<b>Observação:</b> A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.				
Instruções nas agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Bancários.			Valor Total (R\$) <b>97,13</b>	





26

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA, PB.

Processo: 0006927-77.2015.815.2001

**KARLA VALÉRIA MIRANDA DE CAMPOS**, brasileira, casada médica, inscrita no CPF sob o n. 395.307.104-10, portadora da cédula de identidade n. 935.484-SSP/PB, por intermédio de seu advogado Dr. Rogério Miranda de Campos, OAB/PB 10800 e o **ESPÓLIO DE PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA E MARIA DE LOURDES MIRANDA**, representados por sua inventariante, JACY MIRANDA CAVALCANTI DE ARRUDA, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF n.º 108.740.624-20, residente e domiciliada na Av. Cairu, n. 298, apto. 901, Ed. Cairu, Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP: 58045-100, juntamente com o seu advogado Dr. Nadir Leopoldo Valengo, OAB/PB 4423, decidem transigir no referido processo, de acordo com as cláusulas a seguir acordadas:

1 – Inicialmente, as partes corrigem o polo passivo da presente demanda, para que passe a constar o ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES MIRANDA, para todos os fins.

2 - O **ESPÓLIO DE PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA E MARIA DE LOURDES LOURDES MIRANDA**, representados por sua inventariante, JACY MIRANDA CAVALCANTI DE ARRUDA, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF n.º 108.740.624-20, reconhecem a procedência do pedido formulados pela autora, de acordo com a **ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE LEGÍTIMA** com

A

JUZ

Rogério Miranda de Campos  
Advogado  
OAB/PB 10800

1



33

**relação aos** lotes de número 20 da quadra 72, do Loteamento Cidade Recreio Cabo Branco, nesta Capital, autorizando a autora a escriturar junto ao Cartório de Registro de Bens Imóveis competentes, outorgando-lhes a outorga definitiva, em nada se opondo com relação ao citado lote;

2 – As partes concordam com a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis Eunápio Torres para averbar a escritura de doação devidamente registrada no livro E-19, Folha 054, do Primeiro Serviço Notarial Distrital do Geisel (Cartório Celeida), **do lote número 20, da quadra 72**, do Loteamento Cidade Recreio Cabo Branco, nesta Capital, e tendo o presente acordo como força de autorização de escritura definitiva, para todos os fins de direito, bem como para proceder com o registro da transação ora realizada, com o fornecimento das competentes certidões de registro público na forma da legislação, nos nomes dos proprietário identificado **KARLA VALÉRIA MIRANDA DE CAMPOS**, brasileira, casada médica, inscrita no CPF sob o n. 395.307.104-10, portadora da cédula de identidade n. 935.484-SSP/PB, como se aqui estivessem transcritos.

3 – Acordam as partes que as custas processuais ficarão a cargo da autora, cujo valor já foi pago quando da impetração do processo;

4 – Cada parte arcará com o pagamento do seu advogado, não sendo devida nenhuma verba a título de sucumbência;

5 – Diante do que foi acordado requer a homologação judicial do referido acordo, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, requerendo a Vossa Excelência que, em consequência, **seja expedida CARTA DE ADJUDICAÇÃO (custas pagas em anexo)**, autorizando ao Cartório de Registro de Bens Imóveis Eunápio Torres, para averbar a escritura de doação devidamente registrada no livro E-19, Folha 054, do Primeiro Serviço Notarial Distrital do Geisel (Cartório Celeida), do **lote número 20, da quadra 72, do Loteamento Cidade Recreio Cabo Branco**, nesta Capital, efetivando-se a transcrição competente do mesmo, lavrando-se do devido registro em Cartório, em favor da autora **KARLA VALÉRIA MIRANDA DE CAMPOS** CPF sob o n. 395.307.104-10.

2

KARLA VALÉRIA MIRANDA DE CAMPOS  
Advogado  
OAB/PB 10900



BB

6 – Por fim, pedem a renuncia ao prazo recursal para com a petição já apresentada nos autos.

P. Espera Deferimento.

João Pessoa, PB, 20 de setembro de 2017.

*Jacy Miranda Cavalcanti Arruda*  
**Jacy Miranda Cavalcanti De Arruda** - CPFN.º 108.740.624-20

*Rogério Miranda De Campos*  
**Rogério Miranda De Campos** - Oab/Pb 10.800

*Nadir Leopoldo Valengo*  
**Nadir Leopoldo Valengo** - Oab/Pb 4423



## CONCLUSÃO

Certifico que neste dia liço conclusão  
os presentes autos, e fe

João Pessoa, 07/03/18

  
\_\_\_\_\_  
Araneta / Técnico(a) Judiciário(a)

